



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

DECRETO Nº 295/2023

Dispõe sobre a proibição de acendimento de fogueiras e uso de fogos de artifício nos moldes que especifica, no âmbito do Município de Guarabira, em atendimento a Recomendação Ministerial da Promotoria de Justiça de Guarabira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, X, XXVI e XXXI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a expedição da Recomendação nº 1/5º Promotoria de Justiça da Comarca de Guarabira, na NF 065.2023.001939;

Considerando a aproximação dos festejos juninos e as naturais aglomerações presentes neste período, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados, no perímetro urbano;

Considerando por fim, que as festas juninas tem caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, os quais deve ser atribuído maior peso em ponderação, conforme descreve a supracitada recomendação ministerial;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido em todo perímetro urbano e nas proximidades de áreas de matas, florestas e preservação ambiental do Município de Guarabira, acendimento de fogueiras, devendo os órgãos competentes remover todo o material, dando-lhe destinação específica.

Art. 2º Estão proibidas a queima dos fogos de artifícios: classe B, incluindo "*pots-à-feu*", "*monteirinhos de jardim*", "*serpentes voadoras*" nos locais descritos no artigo anterior e em proximidades de hospitais ou estabelecimentos de ensino; e dos de classe s C e D sem licença prévia da autoridade competente no perímetro urbano, nos termos do art. 5º, 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 4.238/42, removendo todo material, eventualmente, encontrado nos passeios públicos, dando-se lhe a destinação específica.

Art. 3º Caberá a colaboração das forças policiais para fiscalizar e executar o fiel cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, a quem será remetido cópia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 16 de junho de 2023.

Marcus Diôgo de Lima
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

